



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 115/2019.

Meg. (PA.9604-1/19)

Ibiúna, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência Senhor

Rodrigo de Lima

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314

Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 53/2019

Senhor Presidente

na-se em sessão
ma. 29/05/19
Presidente

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 101/2019, datado de 06 de maio de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 53/2019, da Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino, temos a esclarecer a Vossa Excelência que as obras de recapeamento de ruas nos Bairros Laval e Vila Lima foram contratadas para execução pela Empresa DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto Ltda. Tendo o ajuste sido rescindido por instrumento datado de 06/12/2018, conforme cópia anexa.

De acordo com a Secretaria de Obras, está sendo elaborado novo projeto para instauração de licitação para conclusão do remanescente, englobando os Bairros Laval I, Laval II e Vila Pitico. Ainda de acordo com informações do Departamento de Licitações, não há registro de solicitação para a Vila Lima, razão pela qual estamos solicitando a realização de projeto.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 29/05/2019

Secretaria Administrativa

RESILIÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Rua Capitão Manoel de Oliveira Carvalho 51 - centro, Ibiuna, São Paulo, representada neste ato por sr. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO - Prefeito Municipal, e de outro lado DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO FORESTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.623.761/0001-17, com sede a Rua João José Rodrigues KM 01 s/n, Cidade de Tietê /SP, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. NELSON BENEDITO FORESTO, têm entre si justo e acordado a rescisão do contrato oriundo do processo administrativo nº 11.164/2015 – Contrato nº 85/2016

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. A presente RESILIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2015, se fará com fulcro no art. 79 inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente o art. 472 e seguintes da Lei nº 10.406 de 2002 - Código Civil - se regendo pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2. O presente instrumento tem como objeto a rescisão do contrato administrativo nº 11.164/2015 celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIARIA NOS BAIRROS LAVAL I, LAVAL II E VILA PITICÓ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES



Handwritten signature and stamp of the Municipality of Ibiuna.



Handwritten signature.



Handwritten signature.

3.1. Não há valores em haver do contrato ora resilido, eis que malgrado a expedição da ordem de serviço no dia 02 de dezembro de 2016, foram iniciados os serviços, não sendo os mesmo executados integralmente pelos motivos elencados nas NOTIFICAÇÕES enviadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

4.1. As partes resolvem nesta data, em comum acordo, renunciar a quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

4.2. As partes dão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações concernentes ao contrato administrativo, não havendo quaisquer pendências recíprocas.


4.3. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento dos signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


5.1. Fica eleito o foro da Comarca de IBIUNA para dirimir qualquer controvérsia ou questão advindas do presente distrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiuna (SP), 06 de dezembro de 2018.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Priscila Rossi Ferrer
PRISCILA ROSSI FERRER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nelson Benedito Foresto
BNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
NELSON BENEDITO FORESTO
SÓCIO- ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

[Faint handwritten signature]